



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

## ***Eleição do Presidente da República***

### ***Edital***

#### DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Jorge Manuel Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Valença, Cristêlo Côvo e Arão, foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 - Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 2 - Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 3 - Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 4 - Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 5 - Rua Tenente Manuel Luís Alves - Cristêlo Côvo
- Secção de voto n.º 6 - Rua da Igreja - Arão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Valença, 17 de dezembro de 2015

*R* O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Salgueiro Mendes

(assinatura e autenticação)

Fonte: SGMAI/AE